

CPI

Guia de Referência Rápida das
Comissões no Senado Federal
e no Congresso Nacional
1974 a 2005



Senado Federal
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

CPI

Guia de Referência Rápida das
Comissões no Senado Federal
e no Congresso Nacional
1974 a 2005

Nerione N. Cardoso Jr.

Brasília – 2005

Editor: Senado Federal
Impresso na Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Produzido na Subsecretaria de Edições Técnicas
Diretor: Raimundo Pontes Cunha Neto
Praça dos Três Poderes, Via N-2 Unidade de apoio III
CEP 70.165-900 Brasília, DF
Telefones: (61) 3311-3575, 3576 e 4755
Fax: (61) 3311-4258
E-Mail: livros@senado.gov.br

Revisão de originais: Angelina Almeida Silva
Editoração eletrônica e capa: Renzo Viggiano
Ficha Catalográfica: Raquel Pimentel dos Santos

Cardoso Jr., Nerione N.

CPI : guia de referência rápida das Comissões no Senado Federal e no Congresso Nacional : 1974 a 2005. – Brasília : Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

53 p.

I. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), Brasil. II. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), aspectos históricos, Brasil. III. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), aspectos políticos, Brasil. IV. Título. V. Título: Guia de referência rápida das Comissões no Senado Federal e no Congresso Nacional (1974 a 2005).

Agradecimentos

por Nerione Nunes Cardoso Junior*

Agradeço a Raimundo Carreiro, Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, pelo apoio, e a Augusto César Correia Gay, por incentivar e viabilizar as pesquisas realizadas nas dependências da Subsecretaria de Informações, por ele dirigida atualmente.

Agradeço também a Antônio José Viana, chefe do Serviço de Controle de Informações daquela Subsecretaria, pela sugestão de se recorrer à Secretaria de Arquivos na busca de eventuais informações complementares porventura inexistentes nas bases de dados do SICON, fonte primária da presente pesquisa.

Por fim, agradeço a Jean Cláudio Barbosa e a Maria das Graças Ribeiro Chaves, pela dedicação ao trabalho de formatação das tabelas e gráficos, aos estagiários Francisco Delano Melo Mourão e Aluisio Soares Ribeiro Neto pela conferência de dados e a Jacqueline Aparecida Costa pela tarefa de digitação de parte da legislação coletada.

* Nerione Nunes Cardoso Junior é analista legislativo do Senado Federal, Mestre em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB)



Sumário

1 – Introdução	09
2 – Siglas adotadas	10
3 – Considerações metodológicas	10
4 – Quadro-resumo das Comissões Parlamentares de Inquérito no Senado Federal, de 1974 a 2005	11
5 – Quadro-resumo das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito no Congresso Nacional, de 1974 a 2005	23
6 – Tabela de CPIs (SF) por período de governo (1974-2005)	34
7 – Tabela de CPMIs por período de governo (1974-2005)	35
8 – Tabela de CPIs (SF) e CPMIs por período de governo (1974-2005)	36
9 – Gráfico histórico de criação de CPIs (SF) e CPMIs por período de governo (1974-2005)	37
10 – Gráfico histórico da produtividade das CPIs (SF) e CPMIs por período de governo (1974-2005)	38
11 – Análise dos dados agregados	39
12 – Legislação que rege a criação e funcionamento das CPMIs e das CPIs no Senado Federal	42
Constituição Federal de 1988	42
Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952	42
Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000	43
Regimento Interno do Senado Federal	44
Regimento Comum do Congresso Nacional	45
Parecer nº 131, de 1996, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal	47



1 – Introdução

O propósito desta publicação consiste em oferecer subsídios para a pesquisa histórica e política referente às comissões parlamentares de inquérito. Quantas CPIs foram criadas? Quais temas foram objeto de investigação? Quantas CPIs concluíram seus trabalhos? As CPIs sempre terminam em “pizza”? Para auxiliar na resposta dessas perguntas, apresentamos quadros resumidos das CPIs (Senado Federal) e CPMIs (Congresso Nacional) desde o início do governo Geisel, em março de 1974, até o presente momento (dezembro de 2005), quando se conclui $\frac{3}{4}$ do mandato do presidente Lula.

Na construção de tais quadros, registraram-se informações pertinentes aos documentos e temáticas que deram origem às comissões parlamentares de inquérito, às suas autorias principais, às composições das mesas dirigentes de seus trabalhos e à publicação dos relatórios finais, quando o caso.

No intuito de facilitar a comparação a respeito do andamento dos trabalhos das diversas comissões, destacamos a consecução das diferentes etapas que demarcam o processo de constituição daquelas, ou seja: a data de criação, a indicação dos membros pelos partidos políticos, a designação da composição das comissões pela presidência do Senado/Congresso Nacional, a instalação dos trabalhos mediante a realização da primeira reunião de trabalho, a eleição das mesas diretoras (presidente e vice-presidente) e escolha do parlamentar relator; por fim, evidencia-se o resultado das comissões parlamentares de inquérito, seja mediante a produção de um relatório conclusivo, seja por meio da extinção das mesmas (por decurso de prazo ou por outros motivos).

Os quadros-resumo permitem visualizar os temas que foram objeto de investigação por parte das comissões parlamentares de inquérito ao longo do período pesquisado (1974-2005) e classificá-los em grandes grupos de debate historicamente delimitados.

Para subsidiar a comparação histórica das comissões parlamentares de inquérito, elaboraram-se tabelas e gráficos que as ordenam por período de governo, ou seja, revelando quantas CPIs (Senado) e CPMIs foram criadas e

instaladas durante o período militar (no caso, os governos Geisel e Figueiredo) e ao longo das presidências de José Sarney, Fernando Collor, Itamar Franco, Fernando Henrique Cardoso e Lula ($\frac{3}{4}$ do mandato), bem como a produtividade das mesmas em termos de geração de relatórios finais. Nesse intuito, subdividimos tais períodos de governo em meses para melhor evidenciarmos a proporcionalidade dos resultados encontrados, vez que aqueles governos diferem em duração, e construímos dois índices: o primeiro, denominado índice de criação de CPIs, composto pela divisão do número total de CPIs e CPMIs pelos meses dos períodos de cada governo pesquisado e o segundo, o índice de produtividade, composto pela divisão do quantitativo de relatórios finais gerados pelo total de comissões parlamentares de inquérito criadas a cada governo.

Por fim, agregamos a legislação em vigor que regula a criação e funcionamento das CPIs e CPMIs, transcrevendo o texto integral dos artigos pertinentes da Carta Magna, da legislação federal ordinária, das resoluções do Senado Federal e do Congresso Nacional, bem como de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado que regem a matéria; vale acrescentar que esse parecer, o de nº 131, de 1996, esclarece ao leitor a essência do debate em torno da natureza dos fatos que podem ensejar a criação das comissões parlamentares de inquérito, assim como revela o “espírito do legislador” subjacente à criação desse procedimento constitucional.

2 – Siglas adotadas

- CN – Congresso Nacional
- CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
- CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
- DCN – Diário do Congresso Nacional
- DCN2 – Diário do Congresso Nacional, Seção 2, referente ao Senado Federal
- DOU – Diário Oficial da União
- DSF – Diário do Senado Federal
- FHC – Fernando Henrique Cardoso
- NJUR – Base de dados de normas jurídicas
- MATE – Base de dados de matérias legislativas
- PLS – Projeto de lei do Senado Federal
- PRODASEN – Centro de Processamento de Dados do Senado Federal
- PRS – Projeto de resolução do Senado Federal
- RCN – Resolução do Congresso Nacional
- RQS – Requerimento do Senado Federal
- RQN – Requerimento do Congresso Nacional
- RSF – Resolução do Senado Federal
- SF – Senado Federal
- SICON – Sistema de Informações do Congresso Nacional
- SUP – Suplemento (referente aos diários oficiais)

3 – Considerações metodológicas

As informações constantes das tabelas e quadros-resumo apresentadas neste trabalho foram obtidas junto às seguintes bases de dados que compõem o Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), disponíveis no sítio do Senado Federal na internet (www.senado.gov.br): a de matérias legislativas (MATE), alimentada pela Secretaria-Geral da Mesa, e a de normas jurídicas (NJUR), alimentada pela Subsecretaria de Informações, ambas mantidas pela Secretaria Especial de Informática do Senado Federal (PRODASEN). As informações incompletas foram esclarecidas junto à Secretaria de Arquivo do Senado Federal, destino final de todos os processados referentes às comissões parlamentares de inquérito pesquisadas.

Vale lembrar que a Secretaria-Geral da Mesa do Senado também secretaria os trabalhos da Mesa Diretora do Congresso Nacional, registrando assim o andamento das matérias legislativas pertinentes a esta última instituição, comissões parlamentares mistas de inquérito inclusive. Por esse motivo, nesta pesquisa não foram computadas as comissões parlamentares de inquérito criadas no âmbito da Câmara dos Deputados, vez que os documentos que as referenciam deixaram de constar do Sistema de Informações do Congresso Nacional, mantido pelo Senado Federal. Optou-se, ainda, por não se realizar a pesquisa de tais documentos no sítio da Câmara dos Deputados (www.camara.gov.br) em razão da diferente sistemática de registro em suas respectivas bases de dados e também da discrepância existente entre os processos legislativos do Senado e da Câmara dos Deputados.

Por fim, os registros das CPIs e CPMIs desta pesquisa começam em 1974 também por questões relacionadas às características do Sistema de Informações do Congresso Nacional: somente a partir de 1973 as matérias legislativas passam a ser inseridas na base de dados MATE e o ano imediatamente subsequente, o de 1974, corresponde exatamente ao início de um período de governo (Geisel), facilitando, assim, as análises históricas comparativas.

**4 – Quadro-resumo das Comissões Parlamentares
de Inquérito no Senado Federal, de 1974 a 2005**
(Base de Dados – MATE)

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 161/2005 16/03/2005	Privatizações ⁽¹⁾	Senador Arthur Virgílio PSDB/AM	Sim	Sim	Não			
RQS 160/2005 16/03/2005	Waldomiro Diniz ⁽¹⁾	Senador Arthur Virgílio PSDB/AM	Não	Não	Não			
RQS 245/2004 05/03/2004	Bingos ^{(2) e (3)}	Senador Magno Malta PFL/ES	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Efraim Morais Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti Relator: Senador Garibaldi Alves Filho		
RQS 181/2004 18/02/2004	Demarcações de terras indígenas	Senador Mozarildo Cavalcanti PTB/RR	Não	Não	Não			08/03/2004 Decurso de prazo
RQS 928/2003 09/10/2003	Contrabando e plantio de soja transgênica	Senador João Capiberibe PSDB/AP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador João Capiberibe Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro Relator: Senador Leomar Quintanilha		28/03/2005 Decurso de prazo
RQS 859/2003 23/09/2003	Irregularidades administrativas Licitações do cartão magético SUS	Senador Tião Viana PT/AC	Não	Não	Não			19/01/2004 Decurso de prazo

(1) Aguardando instalação

(2) Designada por determinação do Supremo Tribunal Federal

(3) Em andamento

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 765/2003 03/09/2003	Irregularidades administrativas Instituto Nacional do Câncer/FNS	Senador Arthur Virgílio PSDB/AM	Sim	Sim	Não			19/01/2004 Decurso de prazo
RQS 729/2003 20/08/2003	Irregularidades cometidas pelas seguradoras de automóveis	Senador Romeu Tuma PFL/SP	Sim	Sim	Não			10/12/2003 Decurso de prazo
RQS 528/2003 03/07/2003	Movimento dos Sem-Terra – MST	Senador Arthur Virgílio PSDB/AM	Sim	Sim	Não			19/01/2004 Decurso de prazo
RQS 462/2003 17/06/2003	Banestado	Senador Antero Paes de Barros PSDB/MT	Não	Não	Não			20/01/2004 Prejudicada pela criação de CPMI RQN 5/93
RQS 461/2003 17/06/2003	Banestado	Senadora Ideli Salvati PT/SC	Não	Não	Não			20/1/2004 Prejudicada pela criação de CPMI RQN 5/93
Sem numeração 29/05/2003	Banestado	Senador Antero Paes de Barros PSDB/MT	Retirada das assinaturas	Não	Não			30/05/2003 Prejudicada pela retirada das assinaturas
RQS 3/2002 19/02/2002	Pesquisas eleitorais do ano de 2000	Senador Sebastião Rocha PDT/AP	Sim	Sim	Não			14/01/2003 Decurso de prazo
RQS 392/2001 28/06/2001	Revitalização do Rio São Francisco	Senador Waldeck Ornelas PFL/BA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Ney Suassuna Vice-Presidente: Senador Teotônio Vilela Filho Relator: Senador Waldeck Ornelas	Rel. 1/2002 DSF 17/12/2002 Pág. 26276	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 146/2001 29/03/2001	Demarcação de áreas indígenas na Amazônia	Senador Mozarildo Cavalcanti PFL/RR	Sim	Sim	Não			16/12/2002 Decurso de prazo
RQS 128/2001 27/03/2001	Sistema penitenciário	Senador Moreira Mendes PFL/RO	Sim	Sim	Não			04/09/2001 Decurso de prazo
RQS 127/2001 27/03/2001	Biopirataria	Senador Romero Jucá PSDB/RR	Sim	Sim	Não			04/09/2001 Decurso de prazo
RQS 22/2001 19/02/2001	ONGs – Organizações Não-governamentais	Senador Mozarildo Cavalcanti PFL/RR	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha Relatora: Senadora Marluce Pinto	Rel. 2/2002 12/12/2002 DSF 21/12/2001 Suplemento 158	
RQS 497/2000 14/09/2000	Futebol	Senador Alvaro Dias PSDB/PR	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Alvaro Dias Vice-Presidente: Senador Gilberto Mestrinho Relator: Senador Geraldo Althoff	Rel. 1/2001 19/12/2001 DSF 20/12/2001 Suplemento 190	
RQS 475/2000 12/09/2000	ONGs – Organizações Não-governamentais	Senador Bernardo Cabral PFL/AM	(Parcial PT/PFL)	Não	Não			16/02/2001 Decurso de prazo
RQS 127/1999 05/04/1999	Bancos	Senador Jader Barbalho PMDB/PA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Bello Parga Vice-Presidente: Senador José Roberto Arruda Relator: Senador João Alberto Souza	Rel. 4/99 14/12/1999 DSF 15/12/1999 Suplemento 201	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 118/1999 25/03/1999	Judiciário	Senador Antonio Carlos Magalhães PFL/BA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Ramez Tebet Vice-Presidente: Senador Carlos Wilson Relator: Senador Paulo Souto	09/12/1999 DSF 10/12/1999 Suplemento	
RQS 1133/1996 29/11/1996	Acidentes aeroviários	Senador Gilvan Borges PMDB/AP	Parcial	Não	Não			20/02/1997 Decurso de prazo
RQS 1101/1996 26/11/1996	Títulos públicos	Senador Jader Barbalho PMDB/PA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Bernardo Cabral Vice-Presidente: Senador Geraldo Melo Relator: Senador Roberto Requião	22/07/1997 DSF 26/07/97 Suplemento B	
RQS 198/1996 06/03/1996	Sistema Financeiro Nacional	Senador Antônio Carlos Valadares PSB/SE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Esperidião Amin Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy		Arquivada Recurso 2/96 DSF 22/03/96 ⁽⁴⁾ Pág. 4687
RQS 1272/1995 27/09/1995	Inadimplências de operações escrituradas – Banco do Brasil	Senador Epitácio Cafeteira PPR/MA	Parcial	Não	Não			15/12/1995 Decurso de prazo
RQS 651/1995 28/04/1995	Obras inacabadas (Comissão Temporária Interna)	Senador Carlos Wilson PSDB/PE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Carlos Wilson Vice-Presidente: Senador Edison Lobão Relator: Senador Casildo Maldaner	Rel. CSP 2/95 22/11/1995 DSF 23/11/95 Pág. 3483	

(4) Veja o texto integral do Parecer nº 131, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, transcrito no item 12 deste trabalho.

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 402/1995 24/03/1995	Dos corruptores (CPI do Orçamento)	Senador Pedro Simon PMDB/RS	Não	Não	Não			15/12/1995 Decurso de prazo
RQS 185/1995 17/02/1995	Mineração	Senador Ernandes Amorim PDT/RO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Ramez Tebet Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha Relator: Senador Romero Jucá	Rel. 2/96 19/6/1996 DSF 20/06/96 Pág. 10304	
RQS 777/1993 19/08/1993	Irregularidades na Conab, Cobal, Cibrazem	Senador Moisés Abrão PPR/TO	Sim	Sim	Sim	Sem eleição		16/12/1995 Decurso de prazo
RQS 376/1992 10/06/1992	Esquema PP nos fundos de pensão	Senador Cid Sabóia de Carvalho PMDB/CE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Élcio Álvares Vice-Presidente: Senador Chagas Rodrigues Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho	Rel. 1/93 19/04/1993 DCN 2 20/04/93 Pág. 3371	
RQS 208/1992 30/04/1992	Banimento do Brasil das competições internacionais de futebol/FIFA	Senador Nelson Wedekin PDT/SC	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador José Fogaça Vice-Presidente: Senador João Rocha Relator: Senador Nelson Wedekin		16/02/1995 DCN2 17/02/95 Decurso de prazo
RQS 52/1992 12/03/1992	Corrupção do ex-Ministro Magri	Senador Humberto Lucena PMDB/PB	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Odacir Soares Vice-Presidente: Senador Mário Covas Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho	Rel. 1/92 01/06/1992 DCN2 2/06/92 Pág. 4221	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 46/1992 11/03/1992	Execução do Programa de Desestatização	Senador Amir Lando PMDB/RO	Parcial	Não	Não			09/06/1992 Decurso de prazo
RQS 935/1991 12/12/1991	Evasão fiscal	Senador Fernando Henrique Cardoso PSDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Ronan Tito Vice-Presidente: Senador Meira Filho Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso	Rel. 1/94 30/11/1994 DCN2 01/12/94 Suplemento	
RQS 882/1991 05/12/1991	Crise dos consórcios para aquisição de veículos	Senador Moisés Abrão PDC/TO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Beni Veras Vice-Presidente: Senador Pedro Simon		15/04/1993 Decurso de prazo
RQS 167/1991 25/04/1991	Obras públicas	Senador Ruy Bacelar PMDB/BA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Ruy Bacelar Vice-Presidente: Senador Jutahy Magalhães Relator: Senador Élcio Álvares	Rel. 2/92 17/06/1992 DCN2 18/06/92 Pág. 4990	
RQS 231/1990 10/07/1990	Irregularidades no Ministério da Agricultura	Senador Irapuan Costa Jr. PMDB/GO	Não	Não	Não			17/12/1990 Decurso de prazo
RQS 178/1990 21/06/1990	Extinção de órgãos públicos e demissão de servidores	Senador Maurício Corrêa PDT/DF	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Maurício Corrêa Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista Relator: Senador Mansueto de Lavor	12/12/1990 DCN2 30/01/91 DCN2 15/12/90 Pág. 8339	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 598/1989 07/11/1989	Compra de plataforma da Petrobrás	Senador Carlos Chiarelli PFL/RS	Sim	Sim	Não			08/08/1990 Decurso de prazo DCN2 09/08/90
RQS 567/1989 24/10/1989	Indústria automobilística	Senador Gomes de Carvalho PTB/PR	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Leopoldo Peres Vice-Presidente: Senador Pompeu de Sousa Relator: Senador Gomes Carvalho	Rel. 1/90 16/02/1990 DCN2 17/02/90 Pág. 35	
RQS 10/1989 01/03/1989	Devastação da Floresta Amazônica	Senador Jarbas Passarinho PDS/PA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Leopoldo Peres Vice-Presidente: Senador Edison Lobão Relator: Senador Jarbas Passarinho	Rel. 4/89 31/10/1989 DCN2 01/11/89 Pág. 6579	
RQS 8/1989 21/03/1989	Liquidação do Banco Regional do Extremo Sul	Senador Carlos Chiarelli PFL/RS	Parcial	Não	Não			19/06/1989 Decurso de prazo
RQS 228/1988 13/12/1988	Conflito de terras	Senador Leite Chaves PMDB/PR	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Odacir Soares Vice-Presidente: Senador Mansueto de Lavor Relator: Senador Leite Chaves	Rel. 3/90 DCN2 16/12/88 Suplemento A ao nº 133	
RSF 42/1988 30/06/1988	Fraude na importação e exportação de insumos farmacêuticos para multinacionais	Senador Nelson Wedekin PMDB/SC	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Divaldo Suruagy Vice-Presidente: Senador José Paulo Bisol Relator: Senador Leite Chaves	Rel. 4/90 12/12/1990 DCN2 14/12/90	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
PRS 22/1988 19/01/1988	Corrupção na administração pública – Seplan	Senador Carlos Chiarelli PFL/RS	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador José Ignácio Ferreira Vice-Presidente: Senador Itamar Franco Relator: Senador Carlos Chiarelli	DCN2 16/12/88 Suplemento A	
RSF 184/1987 05/11/1987	Acidente nuclear em Goiânia – Césio 137	Senador Iram Saraiva PMDB/GO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Iram Saraiva Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista Relator: Senador Odacir Soares		29/03/1989 Decurso de prazo DCN2 30/03/89
RSF 173/1987 15/10/1987	Intermediação privada na captação de recursos públicos	Senador José Ignácio Ferreira PMDB/ES	Sim	Sim	Sim			05/12/1988 Decurso de prazo
RQS 73/1987 18/05/1987	Estatização da economia brasileira	Senador Irapuan Costa Jr. PMDB/GO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Irapuan Costa Jr. Vice-Presidente: Senador Antonio Faria Relator: Senador Divaldo Suruagy		Decurso de prazo Arquivada em 16/10/2000
RSF 59/1987 24/06/1987	Irregularidade na importação de alimentos pelo governo	Senador Mauro Borges PDC/GO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Dirceu Carneiro Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista Relator: Senador Mauro Borges	Rel. 2/89 22/09/1989 DCN2 3/09/89 Suplemento	
RSF 41/1987 15/05/1987	Ferrovia Norte-Sul	Senador Mansueto de Lavor PMDB/PE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador João Menezes Vice-Presidente: Senador Rui Bacelar Relator: Senador Leopoldo Peres	Rel. 6/87 05/11/87 DCN2 06/11/87 Pág. 2681	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQS 17/1987 19/03/1987	Dívida externa – suspensão do pagamento e encargos financeiros	Senador Fernando Henrique Cardoso PSDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Carlos Chiarelli Vice-Presidente: Senador Virgílio Távora Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso	Rel. 1/89 23/08/1989 DCN2 29/08/89	
RSF 16/87 08/04/1987	Política de concessões de emissoras de rádio e televisão	Senador Fábio Lucena PMDB/AM	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Marcondes Gadelha Vice-Presidente: Senador Mário Maia Relator: Senador Wilson Martins	Rel. 2/88 12/09/1988 DCN2 13/09/88 Pág. 2244	
RSF 8/1987 06/04/1987	Racionamento de energia elétrica	Senador Jutahy Magalhães PMDB/PA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador José Agripino Vice-Presidente: Senador Antonio Farias Relator: Senador Jutahy Magalhães	Rel. 1/87 04/12/87 DCN2 22/3/88 Pág. 736	
RQS 88/1985 RSF 7/1985 26/04/1985	Cia. Vale do Rio Doce e gestão das sociedades de economia mista	Senador Severo Gomes PMDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador César Cals Vice-Presidente: Senador Milton Cabral Relator: Senador Severo Gomes		24/11/1986 Decurso de prazo
RQS 7/1985 RSF 2/1985 06/03/1985	Intervenção no Banco Sul Habitasul	Senador Carlos Chiarelli PDS/RS	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Octavio Cardoso Vice-Presidente: Senador Alcides Saldanha Relator: Senador Carlos Chiarelli	Rel. 6/86 05/12/1986 DCN 06/12/86	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RSF 1/1985 06/03/1985	Iregularidades no transporte marítimo e estaleiros	Senador Roberto Saturnino PDT/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Virgílio Távora Vice-Presidente: Senador José Lins Relator: Senador Marcelo Miranda	Rel. 2/86 26/06/1986 DCN2 01/07/86 Pág. 2478	
RSF 22/1984 04/06/1984	SFH/BNH Sistema Financeiro da Habitação	Senador Humberto Lucena PMDB/PB	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Henrique Santillo Vice-Presidente: Senador Jutahy Magalhães Relator: Senador José Lins		18/11/84 Decurso de prazo DCN2 19/11/86 Pág. 3967
RQS 188/1983 09/03/1983	Revogação da Lei de Segurança Nacional	Senador Nelson Carneiro PMDB/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Nelson Carneiro Vice-Presidente: Senador Aderbal Jurema Relator: Senador Murilo Badaró	08/11/83 Apresentação do PLS 13/84	
PRS 107/1983 22/09/1983	Intervenção do BC no Grupo Coroa-Brastel	Senador Humberto Lucena PMDB/PB	Não	Não	Não			05/12/1987 Decurso de prazo
PRS 95/1983 17/08/1983	Desnacionalização da Cia. Vale do Rio Doce	Senador Henrique Santillo PMDB/GO	Não	Não	Não			05/12/1987 Decurso de prazo
RSF 13/1983 17/03/1983	Investigação da pobreza na Região Nordeste	Senador Odacir Soares PDS/RO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Alberto Silva Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista Relator: Senador Jutahy Magalhães		24/06/1986 Decurso de prazo

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RSF 01/1983 03/03/1983	Aumento populacional brasileiro	Senador Odacir Soares PDS/RO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Mário Maia Vice-Presidente: Senador Claudionor Roriz Relator: Senador Almir Pinto	05/12/1984 Apresentação PRS 136/84 RSF 6/85	
RFS 99/1982 30/11/1982	Crise na Previdência Social	Senador Humberto Lucena PMDB/PB	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Jaison Barreto Vice-Presidente: Senador Almir Pinto Relator: Senador Carlos Chiarelli	Rel. 4/86 05/12/1986 DCN2 06/12/86	
PRS 70/1980 21/08/1980	Favorecimento da empresa Quatro Rodas Hotéis do Nordeste	Senador Henrique Santillo PMDB/GO	Não	Não	Não			05/12/1983 Decurso de prazo
RSF 62/1980 06/08/1980	Rotatividade da mão-de-obra no sistema de FGTS	Senador José Lins PDS/CE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Franco Montoro Vice-Presidente: Senador Alberto Silva Relator: Senador Raimundo Parente		01/06/1984 Decurso de prazo
RSF 52/1980 26/06/1980	Funcionamento do mercado financeiro	Senador Roberto Saturnino PMDB/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Tancredo Neves Vice-Presidente: Senador Lomanto Júnior Relator: Senador José Lins		05/12/86 Decurso de prazo DCN2 06/12/86

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RSF 1/1980 07/03/1980	Violência urbana	Senador Orestes Quércia PMDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Orestes Quércia Vice-Presidente: Senador Evilásio Vieira Relator: Senador Murilo Badaró	02/12/82 Apresentação PRS 2/83	
RQS 436/1979 25/10/1979	Modernização do júri popular	Senador Murilo Badaró ARENA/MG	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Paulo Brossard Vice-Presidente: Senador Tancredo Neves Relator: Senador Murilo Badaró	05/11/81 Apresentação PLS 337/81	
RSF 3/1979 04/04/1979	Devastação da Floresta Amazônica	Senador Evandro Carreira MDB/AM	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Evandro Carreira Vice-Presidente: Senador Raimundo Parente Relator: Senador Aloysio Chaves	01/12/82 Apresentação PRS 164/82	
RSF 69/1978 21/09/1978	Acordo nuclear	Senador Paulo Brossard MDB/RS	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Itamar Franco Vice-Presidente: Senador Cattete Pinheiro Relator: Senador Jarbas Passarinho	25/06/1982 Apresentação PRS 127/82	
RSF 48/1975 17/09/1975	Mobral	Senador Franco Montoro MDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Gilvan Rocha Vice-Presidente: Senador Cattete Pinheiro Relator: Senador José Lindoso	24/06/1976 DCN2 25/06/76	

**5 – Quadro-resumo das Comissões Parlamentares Mistas
de Inquérito do Congresso Nacional, de 1974 a 2005**
(Base de Dados – MATE)

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 7/2005 05/07/2005	Mensalão Compra de votos	Deputado Dimas Ramalho PPS/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Amir Lando Vice-Presidente: Deputado Paulo Pimenta Relator: Deputado Ibraim Abi-Ackel		14/12/2005 Decurso de prazo
RQN 3/2005 25/05/2005	Correios ⁽⁵⁾	Senador José Agripino Maia PFL/RN	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Delcídio Amaral Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela ⁽⁶⁾ Relator: Deputado Osmar Serraglio		
RQN 2/2005 05/05/2005	Emigração ilegal ⁽⁵⁾	Senador Hélio Costa PMDB/MG	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Marcelo Crivela Vice-Presidente: Senador Valdir Raupp Relator: Deputado João Magno		
RQN 4/2004 27/04/2004	CADE Nestlé/Garoto	Senador Magno Malta PL/ES	Parcial	Não	Não			02/12/2004 Decurso de prazo
RQN 3/2004 27/04/2004	Emigração ilegal para os EUA	Senador Hélio Costa PMDB/MG	Parcial	Não	Não			02/12/2004 Decurso de prazo

(5) Em andamento

(6) Substituindo o Deputado Paulo Pimenta

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 2/2004 27/04/2004	Parmalat	Senadora Ana Júlia Carepa PT/PA	Parcial	Não	Não			02/12/2004 Decurso de prazo
RQN 27/2003 12/11/2003	Pardais Multas de trânsito	Senador Aelton Freitas PL/MG	Sim	Sim	Não			02/12/2004 Decurso de prazo
RQN 13/2003 30/09/2003	Terra Reforma agrária	Deputado José Carlos Aleluia PFL/BA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Alvaro Dias Vice-Presidente: Deputado Onyx Lorenzoni Relator: Deputado João Alfredo	29/11/2005 Relatório alternativo Aguardando publicação	
RQN 12/2003 30/09/2003	Desmanche de veículos	Senador Romeu Tuma PFL/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Romeu Tuma Vice-Presidente: Deputada Mariângela Duarte Relator: Deputado Takayama	Rel. 1/2005-CN DCN 06/05/2005 Pág. 370 15/12/2004 PLS 142/05	
RQN 5/2003 18/06/2003	Banestado	Deputado Nelson Pellegrino PT/BA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Antero Paes de Barros Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Maia Relator: Deputado José Mentor	Última reunião: 27/12/2004 DSF 30/04/2005 Suplemento 51 Pág. 659	
RQN 2/2003 14/05/2003	Exploração sexual de menores	Deputada Maria do Rosário PT/RS	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senadora Patrícia Saboya Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo Relatora: Deputada Maria do Rosário	Rel. 1/2004-CN 13/09/2004 DSF 14/09/04 Suplemento 146	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 1/2003 14/05/2003	Fundos de pensão e Fundações	Senador Robson Tuma PFL/SP	Sim	Sim	Não			02/12/2004 Decurso de prazo
RQN 72/2001 10/05/2001	Irregularidades Aplicação de recursos públicos	Senador José Eduardo Dutra PT/SE	Parcial ⁽⁷⁾	Não	Não			11/05/2001 Arquivada
RQN 23/2000 29/03/2000	Roubo de cargas	Senador Oscar Andrade PFL/RO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Romeu Tuma Vice-Presidente: Deputado Mário Negromonte Relator: Deputado Oscar Andrade	Rel. 1/2003-CN 10/03/2003 DSF 11/03/03 Suplemento	
RQN 39/1999 18/08/1999	Institutos de pesquisa eleitoral	Senador Ademir Andrade PSB/PA	Não	Não	Não			30/3/2000 Prejudicada Decurso de prazo
RQN 37/1999 04/08/1999	Pobreza	Senadora Marina Silva PT/AC	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Maguito Vilela Vice-Presidente: Senadora Marina Silva Relator: Deputado Roberto Brant	Rel. 1/99-CN 15/12/1999 DCN 15/12/99 DSF 16/12/99	
RQN 184/1998 09/11/1998	Institutos de pesquisa eleitoral	Senador Ademir Andrade PSB/PA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado Maluly Netto Vice-Presidente: Senador Ademir Andrade Relator: Senador Roberto Requião		01/02/1999 Decurso de prazo

(7) Retirada de Assinaturas

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 166/1998 12/05/1998	Falsificação de medicamentos	Deputado Vicente Cascione PTB/SP	Não	Não	Não			16/05/2001 Prejudicada Decurso de prazo
RQN 1/1996 09/04/1996	Trabalho infantil	Deputado Pedro Wilson PT/GO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senadora Marluce Pinto Vice-Presidente: Deputada Zulaiê Cobra Relatora: Deputada Célia Mendes	Rel. 1/98-CN 29/06/1999 DCN 26/11/98 Pág. 14385	
RQN 294/1995 26/10/1995	Planos de saúde	Deputada Zulaiê Cobra PSDB/SP	Parcial	Não	Não			15/12/1995 Decurso de prazo
RQN 99/1994 08/06/1994	Itaipu	Deputado Deni Schwartz PSDB/PR	Sim	Sim	Não			21/02/1995 Decurso de prazo
RQN 3/1994 18/01/1994	Financiamento de campanhas eleitorais	Deputado Eden Pedroso PDT/RS	Sim	Sim	Não			21/02/1995 Decurso de prazo
RQN 164/1993 08/12/1993	Corrupção/suborno das empreiteiras (CPI dos corruptores)	Deputada Márcia Cibilis Viana PDT/RJ	Sim	Sim	Não			01/02/1995 Decurso de prazo
RQN 159/1993 17/11/1993	Recursos destinados à CUT-PT	Senador Esperidião Amin PPR/SC	Sim	Sim	Não			21/02/1995 Decurso de prazo
RQN 151/1993 19/10/1993	Corrupção no Orçamento da União	Senador Eduardo Suplicy PT/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Jarbas Passarinho Vice-Presidente: Deputado Odacir Klein Relator: Deputado Roberto Magalhães	25/01/1994 DCN2 26/01/94 Pág. 342	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 130/1993 25/08/1993	Cartel do transporte rodoviário interestadual	Deputado Irani Barbosa PL/MG	Não	Não	Não			08/12/1993 Retirada pelo autor
RQN 129/1993 25/08/1993	Reserva Ianomami em Roraima	Senadora Marluce Pinto PTB/RR	Sim	Sim	Não			14/04/1994 Decurso de prazo
RQN 92/1993 13/05/1993	Endividamento do setor agrícola	Deputado Victor Faccioni PDS/RS	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Jonas Pinheiro Vice-Presidente: Deputado Victor Faccioni Relator: Senador Antonio Mariz	Rel. 05/93-CN 27/12/1993 DCN2 28/12/93 Suplemento Pág. 1	
RQN 2/1993 25/03/1993	Programa Nacional de Desestatização	Senador Amir Lando PMDB/RO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado Ézio Ferreira Vice-Presidente: Deputado Paulo Ramos Relator: Senador Amir Lando	Rel. 3/94-CN 30/08/1994 DCN2 21/07/94 Suplemento	
RQN 1/1993 02/03/1993	Irregularidades da TV Jovem Pan	Deputado João Faustino PSDB/RN	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Alfredo Campos Vice-Presidente: Deputado João Faustino Relator: Deputado Ronaldo Caiado	Rel. 2/94-CN 05/07/1994 DCN2 06/07/94 Pág. 3902	
RQN 129/1992 28/10/1992	Mortes na Casa de Detenção de São Paulo	Senador Esperidião Amin PDS/SC	Não	Não	Não			06/05/1993 Arquivada Decurso de prazo

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 52/1992 27/05/1992	Esquema PC Farias	Senador Humberto Lucena PMDB/PB	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado Benito Gama Vice-Presidente: Senador Maurício Corrêa Relator: Senador Amir Lando	Rel. 11/92-CN 15/09/1992 DCN 16/09/92 Pág. 2072	
RQN 2/1992 17/03/1992	Setor farmacêutico	Deputado Gonzaga Mota PMDB/CE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Carlos Patrocínio Vice-Presidente: Deputado Elias Murad Relator: Deputado Gonzaga Mota	Revigorada em 02/03/93 Rel. 1/95 CN 31/01/95 DCN2 1/02/95 Pág 1559	
RQN 1/1992 18/02/1992	Comércio de sangue Corrupção na Ceme	Deputada Jandira Feghali PC do B/RJ	Parcial	Não	Não			25/06/1992 Decurso de prazo
RQN 804/1991 09/12/1991	Irregularidade no repasse de recursos para Municípios	Deputado Jaques Wagner PT/BA	Parcial	Não	Não			09/06/1992 Decurso de prazo
RQN 800/1991 03/12/1991	Rejeitos radioativos	Deputado Antônio Carlos Mendes Thame PSDB/SP	Parcial	Não	Não			05/08/1992 Decurso de prazo
RQN 799/1991 03/12/1991	Mensalidades escolares	Deputado Paulo Heslander PTB/MG	Parcial	Não	Não			03/06/1992 Decurso de prazo
RQN 798/1991 03/12/1991	Violência da Polícia Militar	Deputada Regina Gordilho PDT/RJ	Parcial	Não	Não			05/08/1992 Decurso de prazo

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 796/1991 27/11/1991	Esterilização em massa de mulheres	Deputada Benedita da Silva PT/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputada Benedita da Silva Relator: Senador Carlos Patrocínio	Rel. 2/93-CN 16/02/1993 DCN 17/02/93 Pág. 136	
RQN 620/1991 28/06/1991	Endividamento externo brasileiro	Deputado Paulo Ramos PMDB/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Carlos Patrocínio Vice-Presidente: Senador Ruy Bacelar Relator: Deputado Paulo Ramos		14/04/1993 Decurso de prazo
RQN 595/1991 24/06/1991	Sistema Financeiro da Habitação – SFH	Deputada Maria Luiza Fontenelle PSB/CE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Henrique Almeida Vice-Presidente: Senadora Maria Luiza Fontenelle Relator: Deputado Luiz Carlos Santos	Rel. 4/93-CN 27/05/1993 DCN 14/07/93	
RQN 593/1991 24/06/1991	Crise na universidade brasileira	Deputado João Faustino PSDB/RN	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado Eraldo Tinoco Relator: Senador João Calmon	Rel. 12/92-CN DCN 03/12/92 Pág. 2853	
RQN 592/1991 24/06/1991	Destinação e irregularidades na aplicação dos recursos do FGTS	Deputada Rose de Freitas PSDB/ES	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho Vice-Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima Relator: Deputado Ciro Gomes	Rel. 9/92-CN DCN 10/07/92 Pág. 5776 Apresentação PLS 105/92	
RQN 587/1991 18/06/1991	Apurar responsabilidades na Companhia Nacional de Abastecimento	Deputado Ronaldo Caiado PSD/GO	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado Ivandro Cunha Lima Vice-Presidente: Deputado Ronaldo Caiado Relator: Senador João Rocha	Rel. 2/92-CN DCN 10/06/92 Pág. 879	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 493/1991 16/04/1991	Atraso na tecnologia industrial brasileira	Deputada Irma Passoni PT/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Mario Covas Vice-Presidente: Deputado César Bandeira Relatora: Deputada Irma Passoni	Rel. 4/94-CN DCN2 08/12/94 Pág. 1 Suplemento	
RQN 446/1991 03/04/1991	Irregularidades na Previdência Social brasileira	Senador Affonso Camargo PTB/PR	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Amazonino Mendes Vice-Presidente: Deputado Sérgio Gaudenzi Relator: Deputado Maurílio Ferreira Lima	Rel. 5/91-CN DCN 12/06/91 Pág. 1825	
RQN 445/1991 14/03/1991	Reavaliação dos incentivos fiscais regionais	Senador Mansueto de Lavor PMDB/PE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Mansueto de Lavor Vice-Presidente: Deputado Sérgio Machado Relator: Deputado José Múcio	Rel. 1/93-CN DCN 17/02/93 Pág. 83	
RQN 1778A/1990 13/11/1990	Dizimação de indígenas por garimpeiros	Deputada Moema São Thiago PSDB/CE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputada Moema São Thiago Vice-Presidente: Senador Nabor Júnior Relator: Deputado Lysâneas Maciel		02/04/1991 Decurso de prazo
RCN 1/1990 19/04/1990	Programa paralelo de energia nuclear no Brasil	Deputada Anna Maria Rattes PSDB/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputada Anna Maria Rattes Vice-Presidente: Deputado José Jorge Relator: Senador Severo Gomes	Rel. 13/90-CN DCN 15/12/90 Pág. 5704	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RCN 6/1989 13/12/1989	Denúncias sobre a Fundação Roberto Marinho	Deputado Paulo Ramos PMN/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Odacir Soares Vice-Presidente: Deputado Paulo Ramos Relator: Senador Franciso Rollemberg	Rel. 10/90-CN DCN 12/12/90 Pág. 5296	
RCN 5/1989 04/10/1989	Fuga de capital e evasão de divisas do Brasil	Deputado Paulo Ramos PMN/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Antônio Luiz Maya Vice-Presidente: Senador Alexandre Costa Relator: Deputado Fernando Bezerra Coelho	Rel. 12/90-CN DCN 15/12/90 Pág. 5693	
RCN 4/1989 21/09/1989	Crise financeira na Petrobrás	Deputada Abigail Feitosa PSB/BA	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado José Tinoco Vice-Presidente: Deputado Benedicto Monteiro Relator: Senador José Fogaça	Rel. 14/90-CN DCN 18/12/90 Pág. 5856	
RCN 3/1988 08/06/1988	SUS – Aquisição de imóveis pelo INAMPS	Deputado Roberto Jefferson PTB/RJ	Não	Não	Não			14/03/1989 Decurso de prazo
RCN 2/1988 08/06/1988	Crise no esporte Futebol	Deputado Franciso Amaral PMDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador José Agripino Vice-Presidente: Senador Jamil Haddad Relator: Deputado Francisco Amaral		23/05/1989 Decurso de prazo
RCN 6/1987 06/11/1987	“Grupo dos Treze” do futebol brasileiro	Deputado Franciso Amaral PMDB/SP	Não	Não	Não			19/05/1988 Decurso de prazo

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 3/1987 21/08/1987	Conspiração internacional contra a soberania nacional na Amazônia	Deputado Roberto Cardoso Alves PMDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Deputado Roberto Cardoso Alves Vice-Presidente: Deputado Ricardo Fiúza Relator: Senador Ronan Tito		22/03/1988 Decurso de prazo
RCN 2/1987 1/06/1987	Prejuízos causados pela seca no Nordeste	Deputado César Cals Neto PSDB/CE	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Teotônio Vilela Filho Vice-Presidente: Deputado Ismael Wanderley Relator: Deputado César Cals Neto	Rel. 16/89-CN DCN 15/09/89 Pág. 3587	
RCN 5/1987 18/11/1987	Violência do Estado contra a pessoa humana	Senador Pompeu de Sousa PMDB/DF	Não	Não	Não			19/05/1988 Decurso de prazo
RCN 4/1987 18/11/1987	Acidente radioativo em Goiânia – Césio 137	Deputado João Natal PMDB/GO	Não	Não	Não			21/06/1988 Decurso de prazo
RQN 2/1981 02/04/1981	Crescimento populacional no Brasil	Deputado Hugo Mardini PDS/RS	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Gilvan Rocha Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista Relator: Deputado João Alves		04/11/1981 Decurso de prazo
RQN 78/1980 20/11/1980	Escalada da ação terrorista no país	Senador Franco Montoro PMDB/SP	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Mendes Canale Vice-Presidente: Senador Aloysio Chaves Relator: Deputado Ítalo Conti	DCN 09/03/84 Pág. 110	

Nº Requerimento Data de Leitura	Denominação	Autoria Principal	Indicações	Designada	Instalada	Mesa Diretora da Comissão	Data e nº do Relatório Final	Data de Extinção
RQN 52/1980 12/05/1980	Crescimento populacional no país	Deputado Hugo Mardini PDS/RS	Sim	Sim	Não			26/03/1981 Decurso de prazo
RQN 15/1976 03/03/1977	Situação da mulher no Brasil	Senador Nelson Carneiro PMDB/RJ	Sim	Sim	Sim	Presidente: Senador Gilvan Borges Vice-Presidente: Senador Heitor Dias Relatora: Deputada Lygia Lessa Bastos	05/10/1977	

6 – Tabela de CPIs (SF) por período de governo (1974-2005)

Período	Número de meses (A)	Número total de CPIs (B)	Índice de criação de CPIs (B/A)	CPIs instaladas (C)	Índice de CPIs instaladas (C/B)	Relatório final gerado (D)	Índice de produtividade (D/B)
Período Militar ⁽⁸⁾ 15/03/1974 a 14/03/1985	132	17	0,13	14	0,82	10	0,59
José Sarney 15/03/1985 a 14/03/1990	60	16	0,27	14	0,88	10	0,63
Fernando Collor de Mello 15/03/1990 a 1º/10/1992	30,5	9	0,3	7	0,78	5	0,55
Itamar Franco 02/10/1992 a 31/12/1994	27	1	0,04	1	1	0	0
Fernando Henrique Cardoso 1º/01/1995 a 31/12/2002	96	17	0,18	9	0,53	8	0,47
Lula ⁽⁹⁾ 1º/01/2003 a 31/12/2005	36	12 ⁽¹⁰⁾	0,33	2	0,17	0	0
Total	381,5	72⁽¹⁰⁾	0,19	47	0,65	33⁽¹⁰⁾	0,47⁽¹¹⁾

(8) Governos Geisel e Figueiredo

(9) Mandato parcial

(10) Duas CPIs em andamento

(11) Excluídas as CPIs em andamento

7 – Tabela de CPMIs por período de governo (1974-2005)

Período	Número de meses (A)	Número total de CPMIs (B)	Índice de criação de CPMIs (B/A)	CPMIs Instaladas (C)	Índice de CPMIs instaladas (C/B)	Relatório final gerado (D)	Índice de produtividade (D/B)
Período Militar ⁽¹²⁾ 15/03/1974 a 14/03/1985	132	4	0,03	3	0,75	2	0,5
José Sarney 15/03/1985 a 14/03/1990	60	10	0,17	6	0,6	4	0,4
Fernando Collor de Mello 15/03/1990 a 1º/10/1992	30,5	18	0,59	13	0,72	11	0,61
Itamar Franco 02/10/1992 a 31/12/1994	27	11	0,41	4	0,36	4	0,36
Fernando Henrique Cardoso 1º/01/1995 a 31/12/2002	96	8	0,08	4	0,5	3	0,38
Lula ⁽¹³⁾ 1º/01/2003 a 31/12/2005	36	12 ⁽¹⁴⁾	0,33	7	0,58	3 ⁽¹⁴⁾	0,3 ⁽¹⁵⁾
Total	381,5	63 ⁽¹⁴⁾	0,17	37	0,59	26 ⁽¹⁴⁾	0,43 ⁽¹⁵⁾

(12) Governos Geisel e Figueiredo

(13) Mandato parcial

(14) Duas CPMIs em andamento

(15) Exclusive as CPMIs em andamento

8 – Tabela de CPIs (SF) e CPMIs por período de governo (1974-2005)

Período	Número de meses (A)	Número total de CPIs e CPMIs (B)	Índice de criação de CPIs e CPMIs (B/A)	CPIs e CPMIs instaladas (C)	Índice de CPIs e CPMIs instaladas (C/B)	Relatório final gerado (D)	Índice de produtividade (D/B)
Período Militar ⁽¹⁶⁾ 15/03/1974 a 14/03/1985	132	21	0,16	17	0,81	12	0,57
José Sarney 15/03/1985 a 14/03/1990	60	26	0,43	20	0,77	14	0,54
Fernando Collor de Mello 15/03/1990 a 1º/10/1992	30,5	27	0,89	20	0,74	16	0,59
Itamar Franco 02/10/1992 a 31/12/1994	27	12	0,44	5	0,42	4	33
Fernando Henrique Cardoso 1º/01/1995 a 31/12/2002	96	25	0,26	13	0,52	11	0,44
Lula ⁽¹⁷⁾ 1º/01/2003 a 31/12/2005	36	24 ⁽¹⁸⁾	0,66	9	0,38	3	0,15 ⁽¹⁹⁾
Total	381,5	135⁽¹⁸⁾	0,35	84	0,62	60	0,46⁽¹⁹⁾

(16) Governos Geisel e Figueiredo

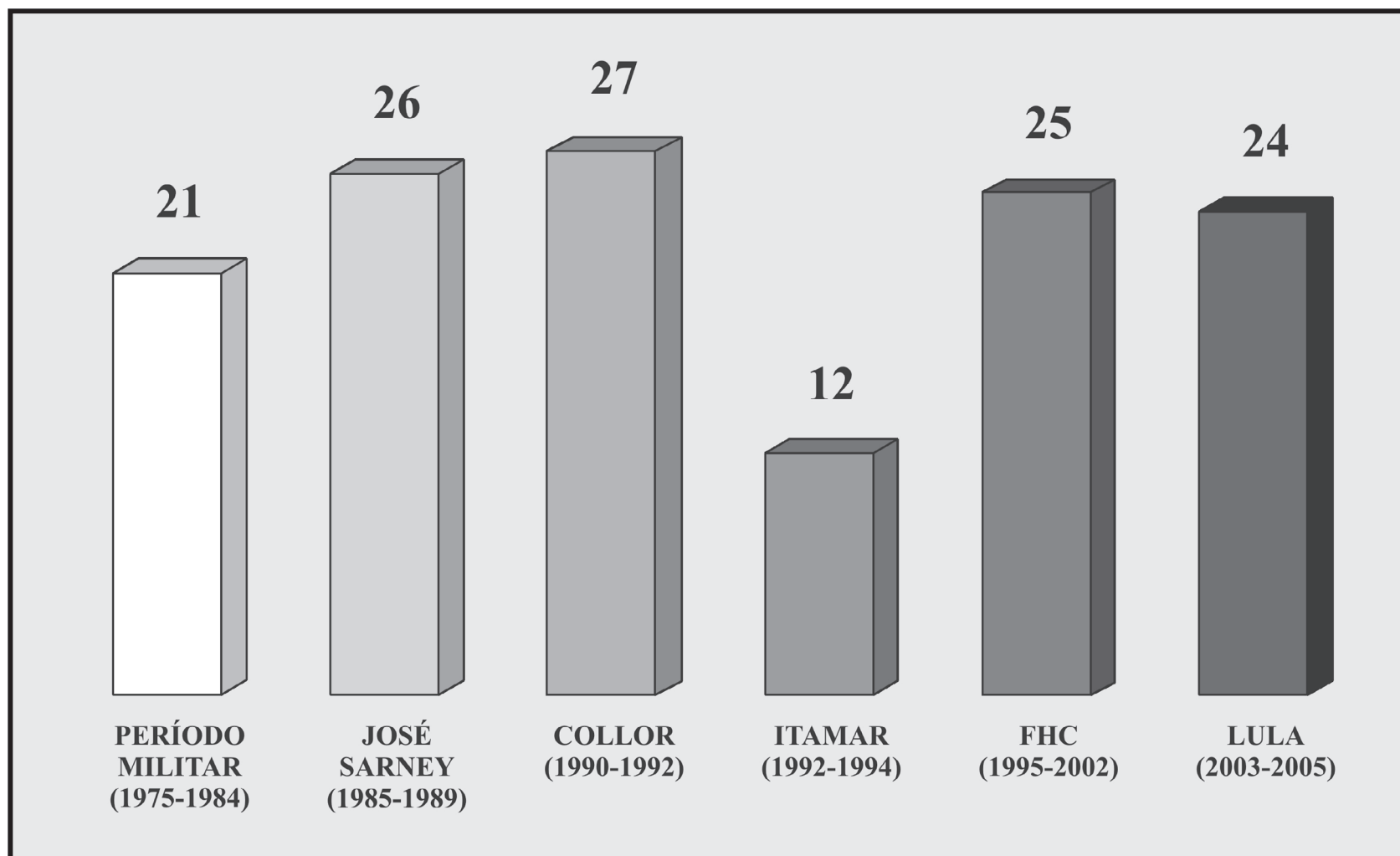
(17) Mandato parcial

(18) Duas CPIs e duas CPMIs em andamento

(19) Excluídas as CPIs e CPMIs em andamento

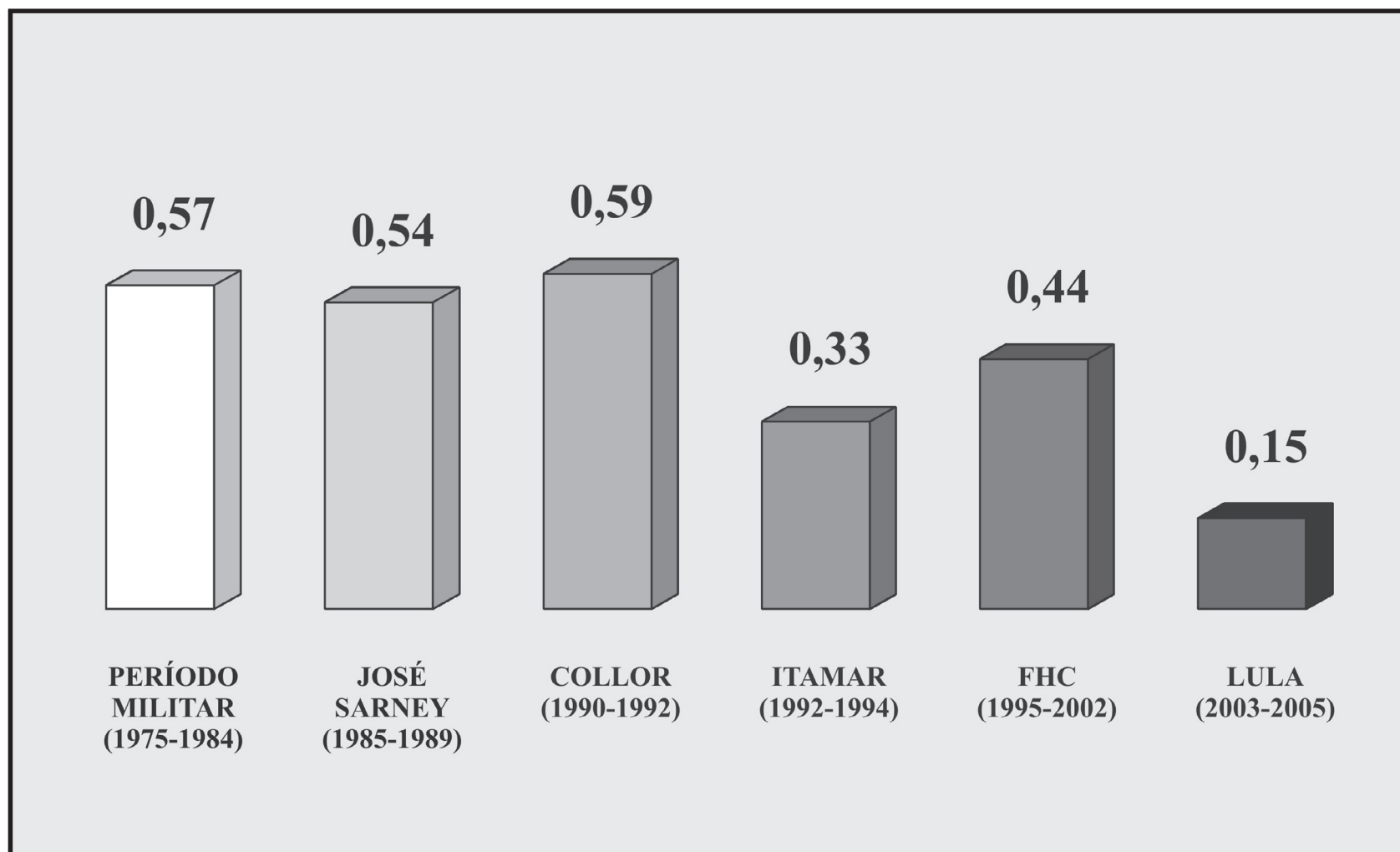
9 – Gráfico histórico de criação de CPIs (SF) e CPMIs por período de governo (1974-2005)

Número de CPIs (SF) e CPMIs criadas por período de governo



10 – Gráfico histórico da produtividade das CPIs (SF) e CPMIs por período de governo (1974-2005)

Número de relatórios finais gerados/Número de CPIs (SF) e CPMIs criadas por período de governo



11 – Análise dos dados agregados

Os principais temas investigados

Constatamos, ao longo do período pesquisado (1974-2005), a recorrência histórica de alguns temas objeto de investigação das CPIs e CPMIs. Os três grupos principais de temas, conforme registrado nos quadros-resumo nº 4 e 5, são os seguintes:

1) Irregularidades/corrupção na administração pública/estatais, tema central de 36 CPMIs e CPIs (Senado): RQN 7/2005 (mensalão); RQN 3/2005 (Correios); RQS 161/2005 (privatizações); RQS 160/2005 (Waldomiro Diniz); RQS 859/2003 (cartões magnéticos do SUS); RQS 765/2003 (Instituto Nacional do Câncer); RQS 651/95 (obras inacabadas); RQS 402/95 (corruptores; orçamento); RQS 777/93 (Conab, Cobal, Cibrazem); RQN 164/93 (empreiteiras); RQN 151/93 (orçamento); RQN 130/93 (cartel no transporte rodoviário); RQS 376/92 (esquema PP nos Fundos de Pensão); RQS 52/92 (corrupção envolvendo o ex-ministro Magri); RQS 46/92 (programa de desestatização); RQS 167/91 (obras públicas); RQN 72/2001 (aplicação de recursos públicos); RQN 2/93 (desestatização); RQN 52/92 (esquema PC Farias); RQN 1/92 (CEME: comércio de sangue); RQN 804/91 (repasse de recursos para os municípios); RQN 592/91 (aplicação do FGTS); RQN 587/91 (Conab); RQS 231/90 (irregularidades no Ministério da Agricultura); RQS 598/89 (plataformas da Petrobrás); RQS 118/99 (irregularidades no Judiciário); RCN 4/89 (crise financeira na Petrobrás); RCN 3/88 (aquisição de imóveis pelo INAMPS); PRS 22/88 (corrupção na Sepplan); RSF 173/87 (intermediação privada na captação de recursos públicos); RSF 59/87 (importação de alimentos pelo governo); RSF 41/87 (Ferrovia Norte-Sul); RQS 88/85 (Cia Vale do Rio Doce); RSF 1/85 (transportes marítimos); PRS 95/83 (Cia. Vale do Rio Doce); PRS 70/80 (favorecimento dos hotéis Quatro-Rodas);

2) Crise/irregularidades no sistema financeiro/Previdência Social/SFH, tema que ensejou a criação de 24 CPIs (Senado) e CPMIs: RQN 5/2003, RQS 462, 461 e s/nº/2003 (Banestado); RQN 1/2003 (fundos de pensão); RQS 127/99 (Bancos); RQS 1101/96 (títulos públicos); RQS 198/96 (sistema financeiro); RQS 1272/95 (operações do Banco do Brasil); RQN 99/94 (Itaipu); RQN 92/93 (endividamento do setor agrícola); RQS 935/91 (evasão fiscal); RQS 882/91 (consórcio de veículos); RQN 620/91 (dívida externa); RQN 595/91 (SFH); RQN 446/91 (Previdência Social); RQS 8/89 (liquidação do Banrisul); RCN 5/89 (evasão de divisas); RQS 17/87 (dívida externa/suspensão de pagamentos); RQS 7/85 (Banco Habitasul); RSF 22/84 (SFH/BNH); PRS 107/83 (Grupo Coroa-Brastel); RFS 99/82 (Previdência Social); RSF 52/80 (mercado financeiro); e

3) Conflito agrário, tema central investigado por 7 CPIs (Senado) e CPMIs: RQS 181/2004 (demarcação de terras indígenas); RQN 13/2003 (da Terra); RQS 528/2003 (MST); RQN 129/93 (reserva Ianomâmi); RQS 146/2001 (demarcação de terras indígenas); RQN 1778 A/90 (dizimação de indígenas por garimpeiros); RQS 228/88 (conflito de terras).

Verificamos, ainda, que outros temas, outrora bastante discutidos, deixaram de despertar interesse no âmbito do Senado Federal e no Congresso Nacional como objeto específico de investigação das comissões parlamentares de inquérito: a energia nuclear (RQN 800/91, RCN 1/90, RCN 4/87, RSF 184/87 e RSF 69/78), o crescimento populacional do país (RQN 796/91, RSF 01/83, RQN 2/81 e RQN 52/80), a violência (RQN 129/92, RQN 798/91, RCN 5/87 e RQS 1/80) e a Floresta Amazônica (RQS 10/89, RQN 3/87 e RFS 3/79); esses últimos dois temas, violência urbana e devastação da Floresta Amazônica, por outro lado, vêm alcançando relevante destaque na mídia e nos estudos acadêmicos ao longo dos anos mais recentes.

Nesse sentido, vale acrescentar que apenas duas CPIs (Senado) enfocaram o funcionamento do Poder Judiciário: a RQS 118/99, que investigou irregularidades em diversos tribunais, portanto centrada na corrupção, e a RQS 436/79, que tratou da modernização do júri popular. Apenas uma CPI (Senado) foi criada, no período pesquisado, para investigar o sistema peniten-

ciário (RQS 128/2001), não tendo sido sequer instalada. As comissões parlamentares mistas de inquérito não abordaram o tema no período pesquisado, de 1974 a 2005.

O desempenho das CPIs (SF) e CPMIs por período de governo

No que tange à análise quantitativa da criação das comissões parlamentares de inquérito no período em tela, 1974-2005, destacamos, conforme registrado nas tabelas de nº 6, 7 e 8 deste trabalho:

Nos 381,5 meses compreendidos entre a posse do presidente Ernesto Geisel (15 de março de 1974) e o final de $\frac{3}{4}$ do atual governo Lula (31 de dezembro de 2005), foram criadas 63 comissões parlamentares mistas de inquérito e 72 CPIs no âmbito do Senado Federal, perfazendo um total de 135 comissões. Dessa forma, alcançou-se um índice de criação de 0,35 CPIs por mês, ou seja, criou-se, em média, uma CPI a cada três meses no âmbito do Senado e/ou do Congresso Nacional. Se excluirmos o período militar (governos Geisel e Figueiredo) desse cômputo, considerando-se a limitada ação parlamentar de oposição durante o regime de exceção, o índice de criação de CPIs e CPMIs salta para 0,46, ou seja, quase uma CPI criada a cada dois meses em uma daquelas Casas parlamentares.

Proporcionalmente à duração em meses, os governos Collor e Lula foram os períodos mais profícuos em termos de estabelecimentos de CPIs (Senado) e CPMIs. Somando-se a criação desses dois tipos de comissão parlamentar de inquérito, o governo Lula deparou-se com a criação de mais de uma CPI ou CPMI a cada dois meses (0,66 CPMI ou CPI-SF por mês), enquanto o governo Collor atingiu uma proporção superior (0,89 CPI ou CPMI por mês), testemunhando a criação de quase uma CPI-SF ou CPMI por mês durante o seu mandato.

O período militar (0,16 CPI+CPMI/mês), como esperado, e o governo Fernando Henrique Cardoso (0,26 CPI+CPMI/mês) foram os que menos presenciaram a criação daquelas comissões. Numa situação intermediária, encontram-se os governos José Sarney (0,43 CPI+CPMI/mês) e o período do governo

Itamar Franco (0,44 CPI+CPMI/mês), que atingiram o valor médio do nosso índice de criação de comissões parlamentares de inquérito no Senado e/ou no Congresso Nacional (0,46) durante o período democrático (1985 a 2005).

Vale ressaltar que, ao longo dos $\frac{3}{4}$ do governo Lula (2004 a 2005), perfazendo um total de 36 meses, criaram-se 24 CPIs (SF) e/ou CPMIs, número quase idêntico ao atingido ao longo dos 96 meses do mandato de Fernando Henrique Cardoso, que testemunhou a criação de 25 comissões parlamentares de inquérito no Senado e/ou no Congresso Nacional.

Durante o período militar analisado (soma dos governos Geisel e Figueiredo, 1974 a 1985), o Senado criou 15 CPIs, enquanto o Congresso Nacional criou apenas quatro comissões parlamentares de inquérito, refletindo a força das oposições naquela primeira Casa (vale lembrar a necessidade do governo Geisel em criar o “senador biônico”, eleito indiretamente, com o objetivo de garantir a maioria do governo no Senado).

No período do governo Sarney (1985-1989), a situação se inverte: o Senado estabeleceu um número maior de comissões parlamentares de inquérito (16) em face da iniciativa conjunta do Congresso Nacional (10), embora aqui os números entre as Casas legislativas não sejam tão discrepantes como no caso do período militar. A maioria das CPIs e CPMIs criadas durante o governo Sarney foram efetivamente instaladas, 60% no Congresso e 88% no Senado Federal, números que talvez indiquem uma maior oposição política dos senadores ao governo da época *vis-à-vis* o Congresso Nacional como um todo.

Ao longo do governo Collor (1990-1992), inverte-se a proporção verificada no período da presidência de José Sarney, em termos de iniciativa de criação daquelas comissões: o Congresso Nacional viabilizou o dobro de CPIs em comparação com o Senado, 18 e 9, respectivamente. Assim como no governo Sarney, a maioria das CPIs-SF (78%) e das CPMIs (72%) foram efetivamente instaladas.

Foi ao longo do governo Itamar Franco (1992-1994) que se apresentou a maior discrepância em termos de diferença no quantitativo de criação de CPIs por Casa legislativa: o Senado instituiu apenas uma CPI, enquanto o

Congresso Nacional viabilizou 11 CPMIs (apenas quatro, menos da metade das criadas, foram de fato instaladas), revelando talvez o forte apoio político que o então presidente angariava junto aos senadores.

Durante os oito anos do governo FHC (1995-2002), o Senado propiciou a criação de 17 CPIs, quase o dobro das CPMIs viabilizadas (nove), sendo que o percentual das comissões efetivamente instaladas em ambas as Casas foi bastante próximo, 44% no Congresso Nacional e 50% no Senado Federal, talvez demonstrando um equilíbrio na sustentação política do governo nessas instituições.

Por último, nos primeiros três anos do governo Lula (2003-2005), tanto o Senado Federal como o Congresso Nacional viabilizaram a criação de 12 comissões parlamentares de inquérito cada, sendo que esta última Casa instalou sete comissões (58%) e o Senado conseguiu instalar apenas duas (17%). Tais números talvez revelem uma certa desarticulação política do governo Lula no âmbito do Congresso Nacional e também uma possível avaliação, por parte dos senadores, da desnecessidade de criação de outras CPIs diante do número significativo de CPMIs em funcionamento. Vale ressaltar que ainda existem, no momento (dezembro de 2005), duas CPIs aguardando instalação no Senado Federal (a das “Privatizações” e a CPI de “Waldomiro Diniz”) e duas CPMIs em andamento (a dos “Correios” e a da “Emigração ilegal”), e ainda resta um ano para que o presidente Lula complete o seu mandato, fatos que não nos permitem estabelecer números mais conclusivos sobre o tema.

Em termos de eficácia e produtividade das CPIs e CPMIs, ao longo de todo o período analisado, foram criadas 135 comissões parlamentares de inquérito, somando-se as CPIs criadas no Senado Federal e no Congresso Nacional, sendo que, desse total, 60, quase a metade (46%)⁽²⁰⁾, atingiram seus objetivos e produziram relatórios finais, contrariando o senso comum de que tais comissões “sempre acabam em pizza”.

(20) Percentual que exclui as duas CPIs e as duas CPMIs em andamento (dezembro de 2005). Veja a tabela de nº 8.

Dois grandes grupos se destacam na tabela de nº 8, que agrega os dados das CPIs (SF) e CPMIs: no período militar analisado (governos Geisel e Figueiredo) e nos governos Sarney e Collor, a maioria das comissões em tela produziram relatórios finais (índices de produtividade que atingiram 57%, 54% e 59%, respectivamente); por outro lado, a partir do governo Itamar Franco, a minoria das comissões parlamentares de inquérito (Senado e Congresso Nacional) resultaram em relatórios finais (no governo Itamar Franco, índice de produtividade limitado aos 33%; durante o governo Fernando Henrique, sobe para 44%; e nos $\frac{3}{4}$ do mandato do presidente Lula, esse índice recua para apenas 15%, exclusive as em andamento). Revela-se, assim, uma tendência histórica de queda na produtividade das comissões parlamentares de inquérito em termos de geração de relatórios finais, no âmbito do Congresso Nacional e do Senado Federal, fato melhor visualizado pelos gráficos de nº 10, 11 e 12. Esse fato talvez seja explorado no sentido de se difundir a idéia de que as CPIs não são efetivas. Todavia, as causas que explicam essa tendência histórica merecem uma análise política mais profunda, que extrapola o escopo deste trabalho.

12 – Legislação que rege a criação e funcionamento das CPMIs e das CPIs no Senado Federal

Constituição Federal de 1988 Título IV – Da Organização dos Poderes Capítulo I – Do Poder Legislativo Seção VII – Das Comissões

Art. 58 – O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º – Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º – Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I – discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º – As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante re-

querimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º – Durante o recesso, haverá uma comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952⁽²¹⁾

Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do Artigo 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.

Parágrafo único – A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 2º – No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

(21) Transcrito com ortografia original, conforme publicado no DOU de 21/03/1952, pág. 4585.

Art. 3º – Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único – Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que reside ou se encontre, na forma do artigo 218 do Código do Processo Penal.

Art. 4º – Constitui crime:

I – Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena – A do Artigo 329 do Código Penal.

II – Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena – A do Art. 342 do Código Penal.

Art. 5º – As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º – Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º – A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da Legislatura em curso.

Art. 6º – O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes foi aplicável, às normas do processo penal.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1952; 131ª da Independência e 64ª da República.

Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000⁽²²⁾

Dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional encaminharão o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito respectiva, e a resolução que o aprovar aos chefes do Ministério Público da União ou dos Estados, ou ainda às autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, conforme o caso, para a prática de atos de sua competência.

Art. 2º – A autoridade a quem for encaminhada a resolução informará ao remetente no prazo de trinta dias, as providências adotadas ou a justificativa pela omissão.

Parágrafo único – A autoridade que presidir processo ou procedimento, administrativo ou judicial, instaurado em decorrência de conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicará, semestralmente, a fase em que se encontra, até a sua conclusão.

Art. 3º – O processo ou procedimento referido no art. 2º terá prioridade sobre qualquer outro, exceto sobre aquele relativo a pedido de *habeas corpus*, *habeas data* e mandado de segurança.

Art. 4º – O descumprimento das normas desta Lei sujeita a autoridade a sanções administrativas, civis e penais.

(22) Publicado no DOU de 05/09/2000 pág.1.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

**Regimento Interno do Senado Federal⁽²³⁾
Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970**

Art. 74 – As comissões temporárias serão:

I – internas – as previstas no Regimento para finalidade específica;

II – externas – destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;

III – parlamentares de inquérito – criadas nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição.

Art. 75 – As comissões externas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, ou por proposta do Presidente.

Parágrafo único – O requerimento ou a proposta deverá indicar o objetivo da comissão e o número dos respectivos membros.

Art. 76 – As comissões temporárias se extinguem:

I – pela conclusão da sua tarefa, ou

II – ao término do respectivo prazo, e

III – ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º – É lícito à comissão que não tenha concluído a sua tarefa requerer a prorrogação do respectivo prazo:

I – no caso do inciso II, do *caput*, por tempo determinado não superior a um ano;

II – no caso do inciso III, do *caput*, até o término da sessão legislativa seguinte.

§ 2º – Quando se tratar de comissão externa, finda a tarefa, deverá ser comunicado ao Senado o desempenho de sua missão.

§ 3º – O prazo das comissões temporárias é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, suspendendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 4º – Em qualquer hipótese o prazo da comissão parlamentar de inquérito não poderá ultrapassar o período da legislatura em que for criada.

Capítulo XIV – Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 145 – A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º – O requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.

§ 2º – Recebido o requerimento, o Presidente ordenará que seja numerado e publicado.

§ 3º – O Senador só poderá integrar duas comissões parlamentares de inquérito, uma como titular, outra como suplente.

§ 4º – A comissão terá suplentes, em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato da designação destes, observadas as normas constantes do art. 78.

Art. 146 – Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes:

I – à Câmara dos Deputados;

II – às atribuições do Poder Judiciário;

III – aos Estados.

(23) Senado Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/regsf/>>. Acesso em [2005].

Art. 147 – Na hipótese de ausência do relator a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma representação partidária ou bloco parlamentar.

Art. 148 – No exercício das suas atribuições, a comissão parlamentar de inquérito terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, facultada a realização de diligências que julgar necessárias, podendo convocar Ministros de Estado, tomar o depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, sob compromisso, ouvir indiciados, requisitar de órgão público informações ou documentos de qualquer natureza, bem como requerer ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias que entender necessárias.

§ 1º – No dia previamente designado, se não houver número para deliberar, a comissão parlamentar de inquérito poderá tomar depoimento das testemunhas ou autoridades convocadas, desde que estejam presentes o Presidente e o relator.

§ 2º – Os indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação processual penal, aplicando-se, no que couber, a mesma legislação, na inquirição de testemunhas e autoridades.

Art. 149 – O Presidente da comissão parlamentar de inquérito, por deliberação desta, poderá incumbir um dos seus membros ou funcionários da Secretaria do Senado da realização de qualquer sindicância ou diligência necessária aos seus trabalhos.

Art. 150 – Ao término de seus trabalhos, a comissão parlamentar de inquérito enviará à Mesa, para conhecimento do Plenário, seu relatório e conclusões.

§ 1º – A comissão poderá concluir seu relatório por projeto de resolução se o Senado for competente para deliberar a respeito.

§ 2º – Sendo diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

Art. 151 – A comissão parlamentar de inquérito encaminhará suas conclusões, se for o caso, ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 152 – O prazo da comissão parlamentar de inquérito poderá ser prorrogado, automaticamente, a requerimento de um terço dos membros do Senado, comunicado por escrito à Mesa, lido em plenário e publicado no *Diário do Senado Federal*, observado o disposto no art. 76, § 4º.

Art. 153 – Nos atos processuais, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.

.....

Regimento Comum do Congresso Nacional⁽²⁴⁾
Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 11 de agosto de 1970

.....

Título III – Das Comissões Mistas

Art. 9º – Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

§ 1º – Se os Líderes não fizerem a indicação, a escolha caberá ao Presidente.

§ 2º – O calendário para a tramitação de matéria sujeita ao exame das Comissões Mistas deverá constar das Ordens do Dia do Senado e da Câmara dos Deputados.

§ 3º – *(revogado pela Constituição de 1988).*

Art. 10 – As Comissões Mistas, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 21, no art. 908 e no § 2º do art. 1049, compor-se-ão de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, obedecido o critério da proporcionalidade partidária, incluindo-se sempre um representante da Minoria, se a proporcionalidade não lhe der representação.

(24) Senado Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/regsf/>>. Acesso em [2005].

§ 1º – Os Líderes poderão indicar substitutos nas Comissões Mistas, mediante ofício ao Presidente do Senado, que fará a respectiva designação.

§ 2º – As Comissões Mistas reunir-se-ão dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, sendo, em seguida, designado, pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

§ 3º – Ao Presidente da Comissão Mista compete designar o Relator da matéria sujeita ao seu exame.

Art. 10-A – O número de membros das comissões mistas estabelecido neste Regimento, nas resoluções que o integram e no respectivo ato de criação é acrescido de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional, que será preenchida em rodízio, exclusivamente, pelas bancadas minoritárias que não alcancem, no cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participarem das referidas comissões.

Art. 10-B – As Comissões Mistas Especiais, criadas por determinação constitucional, poderão ter membros suplentes, Deputados e Senadores, por designação do Presidente do Senado Federal, em número não superior à metade de sua composição.

Art. 11 – Perante a Comissão, no prazo de 8 (oito) dias a partir de sua instalação, o Congressista poderá apresentar emendas que deverão, em seguida, ser despachadas pelo Presidente.

§ 1º – Não serão aceitas emendas que contrariem o disposto no art. 63 da Constituição.

§ 2º – Nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes a partir do despacho do Presidente, o autor de emenda não aceita poderá, com apoio de 6 (seis) membros da Comissão, no mínimo, recorrer da decisão da Presidência para a Comissão.

§ 3º – A Comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente, imediatamente após o decurso do prazo fixado para interposição do recurso.

Art. 12 – Os trabalhos da Comissão Mista somente serão iniciados com a presença mínima do terço de sua composição.

Art. 13 – Apresentado o parecer, qualquer membro da Comissão Mista poderá discuti-lo pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, uma única vez, permitido ao Relator usar da palavra, em último lugar, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único – O parecer do Relator será conclusivo e conterà, obrigatoriamente, a sua fundamentação.

Art. 14 – A Comissão Mista deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente somente voto de desempate.

Parágrafo único – Nas deliberações da Comissão Mista, tomar-se-ão, em separado, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sempre que não haja paridade numérica em sua composição.

Art. 15 – O parecer da Comissão, sempre que possível, consignará o voto dos seus membros, em separado, vencido, com restrições ou pelas conclusões.

Parágrafo único – Serão considerados favoráveis os votos pelas conclusões e os com restrições.

Art. 16 – O parecer da Comissão poderá concluir pela aprovação total ou parcial, ou rejeição da matéria, bem como pela apresentação de substitutivo, emendas e subemendas.

Parágrafo único – O parecer no sentido do arquivamento da proposição será considerado pela rejeição.

Art. 17 – A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela.

Art. 18 – O parecer da Comissão deverá ser publicado no *Diário do Congresso Nacional* e em avulsos destinados à distribuição aos Congressistas.

Art. 19 – Das reuniões das Comissões Mistas lavrar-se-ão atas, que serão submetidas à sua apreciação.

Art. 20 – Esgotado o prazo destinado aos trabalhos da Comissão, sem a apresentação do parecer, este deverá ser proferido oralmente, em plenário, por ocasião da discussão da matéria.

Art. 21 – As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal [*dependendo de deliberação quando requerida por congressista*].

Parágrafo único – As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão o número de membros fixado no ato da sua criação, devendo ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária.

.....

**Parecer nº 131, de 1996, da Comissão de
Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal⁽²⁵⁾
Relator: Senador José Ignácio Ferreira**

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Recurso à decisão da Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária realizada em 19-3-96, em questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198/96.

I – Relatório

Trata-se de recurso apresentado pelos nobres Senadores Elcio Álvares e outros, contra decisão proferida pelo Senhor Presidente do Senado Federal em questão de ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

(25) Transcrito conforme publicado no DSF 23/03/1996, p. 4688-4693.

Em síntese, o ilustre Senador Hugo Napoleão, sob o argumento de que o Requerimento nº 198/96 não caracteriza fato determinado a ser investigado, como exige o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, bem como, não indica o limite das despesas a serem realizadas pela comissão que se quer instalar, solicitou o seu arquivamento.

Por seu turno, o nobre Senador Jader Barbalho contraditou a questão de ordem apresentada dizendo que o requerimento em questão satisfaz os pressupostos constitucionais, especificando os fatos determinados que devem ser objeto da comissão de inquérito em pauta.

Passando a decidir a matéria, o ilustre Senador José Sarney, como Presidente da Casa, não examinou as questões de direito e de fato formuladas pelos ilustres Senadores Hugo Napoleão e Jader Barbalho, por entender que com relação a requerimento relativo a comissão parlamentar de inquérito, “uma vez lido em Plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de comissão parlamentar de inquérito é um direito da minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que para a sua existência necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores.”

Depois, Sua Excelência, o Presidente do Senado tece considerações no sentido de que não tem “competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das comissões de inquérito, nem para arquivar requerimento com o *quorum* necessário, constitucional, dos Srs. Senadores”, terminando por julgar improcedente a questão de ordem, por essas razões.

A seguir, foi apresentado, nos termos do art. 405, recurso ao Plenário, da decisão adotada pelo Presidente José Sarney, que o acolheu e, nos termos do art. 408, decidiu ouvir esta Comissão, uma vez que a questão de ordem em tela envolve interpretação de texto constitucional.

Compete, pois, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar sobre a matéria, nos termos dos arts. 101, VI e 408 do Regimento Interno.

É o relatório.

II – Preliminar

Inicialmente, devemos anotar que nos parece anti-regimental a decisão do ilustre Presidente do Senado Federal no sentido de que não lhe compete apreciar os pressupostos de admissibilidade de requerimento com o objetivo de criar CPI.

Segundo entendemos, cabe, por imposição regimental, ao Presidente do Senado, realizar esse juízo de admissibilidade, ou seja, é preciso que, ao receber o requerimento, o Presidente verifique se os requisitos constitucionais e legais foram devidamente atendidos.

É o que determina o Regimento Interno desta Casa, que confere competência ao Presidente do Senado para impugnar proposição que lhe pareça contrária à Constituição, às leis, ou mesmo Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá, após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Isso é o que estabelece o art. 48, 11, do RISF:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

.....
11 – impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

Assim, o Regimento determina que ao Presidente compete impugnar proposições e anti-regimentais. Para levar a efeito essa atribuição regimental, necessariamente, Sua Excelência deverá verificar se as proposições inconstitucionais e anti-regimentais. Para levar a efeito essa atribuição regimental, necessariamente, Sua Excelência, deverá verificar se as proposições que lhe são dirigidas, são ou não constitucionais e regimentais. Não pode, *data venia*, acolhê-las liminarmente, sem qualquer exame, em flagrante violação ao disposto no art. 48, item 11, do Regimento Interno.

A propósito, ressalte-se que o poder atribuído ao Presidente desta Casa pelo dispositivo em tela não é mera faculdade, que ele cumpre ou deixa de cumprir ao seu alvedrio, mas um poder-dever.

A propósito, na lição de Hely Lopes Meirelles, os poderes atribuídos às autoridades públicas são suscetíveis de renúncia pelo seu titular. Tal atitude importaria em fazer liberalidades com o direito alheio. (Cf. Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 1993).

Não é diferente a doutrina sobre o tema do juízo de admissibilidade em outros ramos do Direito pátrio. Prevê este que quando uma petição inicial inobserva certos pressupostos de fundo e de forma, deve ser declarada inepta, ou seja deve ser rejeitada liminarmente, não produzindo efeito algum. A esse respeito, Antonio Cláudio da Costa Machado leciona que o indeferimento da petição inicial inepta é um dever do magistrado, e não uma faculdade. (cf. Código de Processo Civil Interpretado, ed. Saraiva, 1993, p. 242).

Tal como em sede de Direito Civil, também em Direito Penal impõe-se o juízo de admissibilidade. Veja-se o art. 43 do Código de Processo Penal que determina a rejeição da denúncia ou da queixa quando o fato narrado não constituir crime, quando já estiver extinta a punibilidade pela prescrição ou outra causa ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou falta condição exigida pela lei.

Constatado, pois, que cabe juízo da admissibilidade de requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito, cabe a questão: quais os pressupostos de inadmissibilidade de CPI?

A resposta a esta questão está consignada no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 145, § 1º do RISF: fato determinado, número de membros da comissão, prazo de duração da comissão e limite das despesas a serem realizadas.

III – Mérito

Com relação ao tema do fato determinado, lembremos aqui, que tanto a Constituição Federal (art. 58, § 3º), quanto o Regimento Interno desta Casa (art. 145, §1º), firmam como uma das condições básicas para a criação de comissão parlamentar de inquérito a exata caracterização do fato determinado a ser investigado.

São muitos os autores que dissertam sobre que caracteriza fato determinado para os fins de criação de CPI. Para que possamos ter clareza sobre o assunto, trazemos à lume alguns autores eminentes e que são sempre citados nesses casos. Começaremos com o sempre justamente homenageado Professor Josaphat Marinho ilustre Senador da República, que leciona sobre eminência da função de controle nos parlamentos.

“Através dela, o Poder Legislativo exerce alta missão de crítica dos atos governamentais e de defesa do interesse coletivo, tão relevante quanto a tarefa de formular normas jurídicas, a que fornece, continuamente, valiosos subsídios.

Além disso, essa forma de ação, *visando, geralmente, à análise de fatos determinados*, concorre mais do que o trabalho legislativo ordinário, quando exercitada com sobriedade, para que os órgãos do Parlamento conquistem a estima popular, indispensável ao respeito de suas atribuições...” (Revista Forense, v. 151, pág. 99). (Grifamos).

O mestre Pontes de Miranda, por seu turno, ensina, sublinhando fato determinado:

“Comissão de Inquérito sobre fatos determinados – (a) Fato determinado é qualquer fato da vida constitucional do País para que dele tenha conhecimento preciso e suficiente, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal; e possa tomar as providências que lhes couberem. (...)

Não pode, sem apontar o fato, ou os elementos que compõem o fato, de que se suspeita, proceder às investigações dentro do banco ou da empresa, ou nos negócios da pessoa, *sem precisar o fato*. A determinação do fato foi exigida pela Constituição de 1946, art. 53, como pela Constituição de 1967, e pela Constituição de 1934, art. 36”. (Grifamos).

O grande jurista alagoano aponta, a seguir, o que é necessário para determinar o fato:

“a) No plano da existência: se houve o fato, ou se não houve;

b) No plano da legalidade: e.g., se o fato compõe determinada figura penal ou ato ilícito civil (ou administrativo);

c) No plano da topografia: onde se deu o fato;

d) no plano do tempo: quando se deu o fato;

e) no plano da quantitatividade: e.g., se houve redução do fato, ou a quanto sobe o prejuízo.”

Acrescenta, ainda, o saudoso jurisconsulto:

“Não se pode abrir inquérito, com base no art. 37, sobre crise, *in abstracto*. (...) *A investigação in abstracto sobre as causas e as conseqüências de determinada crise pertence a outras comissões que às do art. 37, limitadas, constitucionalmente, a investigação de fato determinado ou de fatos indeterminados.*” (Cf. ob. Cit., tomo cit., pp. 49 a 51) (Grifamos).

Além disso, o ilustre Ministro do Pretório Excelso Celso de Mello, preceitua sobre o tema em pauta:

“...somente fatos determinados, concretos e individuais, ainda que múltiplos, que sejam de relevante interesse para a vida política, econômica, jurídica e social do Estado, são passíveis de investigação parlamentar. *Constitui verdadeiro abuso instaurar-se inquérito legislativo com o fito de investigar fatos genericamente enunciados, vagos ou indefinidos. O objeto da Comissão de Inquérito há de ser preciso.*” (apud José Alfredo de Oliveira Baracho, ob. cit., pp. 150/1) (Grifamos).

Também opina sobre o que seja fato determinado para os fins de constituição de CPI Rosah Russomano:

“Este, (a autora refere-se a fato determinado) conforme a doutrina, é todo aquele que se integra na vida constitucional do País a ponto de o Legislativo dever ou poder ter sobre o mesmo um conhecimento exato, cabendo-lhe, então, as providências que se fizerem necessárias.

O fato em que se embasa a criação da comissão de inquérito, por ser necessariamente determinado, deve também ser apontado necessariamente. As investigações em abstrato, sem a mola propulsora que este fato configura, tornam-se inexecutáveis.” (Funções de Controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo *in Curso O Poder Legislativo*, Ronaldo Poletti, Fundação Petrônio Portella, MJ, Brasília, 1983, 2ª Edição, p. 94).

Finalmente, José Cretella Jr., ao dizer o que é fato determinado, no contexto do art. 58, §3º, do Estatuto Supremo, remata:

“Fato determinado é fato concreto, específico, bem delineado, de modo a não deixar dúvidas sobre o objeto a ser investigado.” (in Comentários à Constituição Brasileira de 1988, E. Saraiva, vol. V, p. 2700).

Ora, à luz das opiniões abalizadas dos ilustres juristas retroreferidos, se irá verificar que os fatos indicados pelo Requerimento nº 198/96 não são nem concretos, nem específicos, não estão bem delineados e suscitam dúvidas quanto ao objeto a ser investigado.

Com efeito, vejamos o que diz o requerimento em pauta, quanto à questão do fato determinado:

Diz a proposição em tela, *verbis*:

“Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 180 dias, apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos à União – em especial ao Banco Central do Brasil – e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção, ou colocados em regime de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo Banco Central do Brasil e, assim também, a remessa ilegal de moeda para o exterior.” (Grifamos).

Na espécie, não ficou caracterizado nenhum fato determinado. Fala-se de agentes públicos ou privados indeterminados, que possam ter causado prejuízos financeiros à União e ao Banco Central; quais agentes públicos? Quais

agentes privados? Que prejuízos financeiros? Se fala também que a CPI deverá investigar a prática de atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, denunciadas pela imprensa, bem como a remessa ilegal de moeda para o exterior? Quais empréstimos? Quais balancetes? Porquê não se foi minimamente preciso, apontando fato ou fatos determinados?

A expressão “possam ter causado prejuízos à União” é inteiramente vaga. Aqui também não se está explicitando o que se quer apurar. Também caracteriza-se pela imprecisão a limitação temporal da expressão: “a partir de 1995”. Por que esta data e não outra? Que critério determinou esse ano? E, mais grave, os fatos que ainda irão ocorrer estão surrealisticamente sob investigação, ou seja, os fatos futuros já estão antecipadamente sob investigação. Isso é um poder de investigação desmedido e abusado, inadmissível em um Estado de Direito Democrático .

O requerimento de criação da CPI nº 198/96 deixou de atender a duas exigências regimentais, uma das quais também exigência constitucional. Omitiu referência a limite de despesas a serem realizadas (art. 145, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal) e fez alusões genéricas, difusas e até contraditórias sobre o objeto da investigação pretendida. É certo que a Constituição Federal não impõe a qualificação do fato determinado, com o detalhamento de todas as suas circunstâncias. Mas exige que seja concreta a sua existência, porque o que se vai apurar não é se houve o fato, mas as circunstâncias (quem, como, quando, quanto, onde, etc.) concernentes a um fato determinado que deve ser inequivocamente referido na peça inicial. Sem fato determinado não pode nascer uma CPI. E, se nasce, pela inação de quem deva impedi-la, exhibe defeito genético que a inviabiliza para promover investigações, por faltarem nitidez de objetivos e campo delimitado.

Fato determinado, exigência constitucional, é precisamente aquilo que vai ser objeto da apuração. Não fato ou fatos indeterminados, referências soltas, genéricas, pulverizadas num requerimento, lotericamente objetivando geração de fatos determinados, no curso da investigação. Não se pode instaurar CPI para apurar se houve fato ou fatos. Mas, a partir de fatos existentes, precisos, promover as investigações devidas.

O desaparecimento de grãos do Governo, estocados em determinados armazéns em diversos pontos do país é um fato determinado. A emissão de determinado montante de moeda nacional sem embasamento legal é outro fato determinado. Ambos podem ensejar CPIs que apurem responsabilidades, identifiquem culpados, dimensionem extensão e profundidade dos danos ao erário, etc.

Investigação parlamentar, constitucionalmente autorizada, distingue-se da investigação na esfera policial. Naquela, há que se ter um fato determinado que norteie e balise a ação da CPI. Na polícia, não. O inquérito policial é procedimento persecutório que desnecessita de pré-requisitos para sua instauração, como o de fato determinado que é exigido para a investigação Legislativa através de CPIs.

A criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito sem enunciação clara de fato determinado, objeto da investigação, constitui grave inconstitucionalidade e abuso de poder. Porque no Estado de Direito nenhum Poder constituído pode agir fora de um contexto de constitucionalidade e legalidade, alheando-se da Constituição e das leis e se mantendo a salvo do controle da legalidade de seus atos. A Constituição Federal traçou limites – que são amplos – à ação discricionária – não arbitrária – do Poder Legislativo no campo investigatório. Todos os Poderes constituídos são limitados. No Poder Executivo, por exemplo, não refoge nem mesmo o inquérito policial, que é um procedimento persecutório de natureza inquisitiva, peça meramente informativa que, entretanto, obedece às linhas da legalidade no Estado de Direito e é passível de controle.

É inequívoco que o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que reproduz disposições semelhantes desde a Carta de 46, visa resguardar direitos de minorias ao acesso a esse importante instrumento de ação parlamentar que é a CPI. Mas nenhum direito é absoluto. Seu exercício depende de obediência estrita a pressupostos constitucionais e regimentais para admissibilidade, consoante já se viu, como a determinação do fato.

Na espécie, ao invés de indicar com clareza o fato, determiná-lo, balizá-lo no espaço e no tempo, o pedido de CPI não se contém. No plano horizontal, sugere um elasticidade sem fronteiras. E no plano vertical, propõe a medida do tempo a partir do ano de 1995, inexplicavelmente ilimitado quanto ao futuro e inexplicavelmente limitado quanto ao passado.

Mesmo as execradas Comissões Gerais de Investigação (as extintas CGI dos anos de chumbo do período autoritário), submetiam-se a um mínimo de legalidade rarefeita que separava a discricionariedade do arbítrio. Mas estas já foram para o lixo da História, sepultadas pelo Estado de Direito Democrático.

Hoje, o país tem um Governo de Leis e não de homens. Em que o respeito à Lei – que a todos obriga – é o maior dos investimentos. É a maior obra do constitucionalismo moderno entre nós, traduzida na Carta de 1988, continua sendo a de conter e fragmentar o poder para impedir o seu uso despótico.

IV – Conclusão

Em conclusão, o Requerimento nº 198/96 não atende ao requisito do fato determinado exigido pelo art. 58, §3º, da Constituição Federal e pelo art. 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, sendo assim, inconstitucional e anti-regimental.

A comissão que se pretende instalar não pode prosperar por não ter objeto preciso, que permita a esta Casa levar a bom termo o trabalho de investigação que se pretende instaurar.

Ressalte-se que a falta de objetividade na investigação colimada resultará, ao invés de em esclarecimentos que atendam à opinião pública, em grave frustração que poderá levar ao descrédito o Congresso Nacional.

Com relação ao pressuposto regimental da fixação do limite de despesas de comissão parlamentar de inquérito, parece-nos que quanto à sua inobservância, não há qualquer dúvida, uma vez que o Regimento nº 198, de 1996 omitiu completamente esse pressuposto regimental à criação de comissão parlamentar de inquérito, previsto no art. 145, § 1º, do Risf.

V – Do Voto

Ante todo o exposto, opinamos pelo provimento do Recurso nº 2, de 1996, em face da insubsistência da preliminar argüida por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Senado e, quanto ao mérito, pelo acolhimento da ques-

tão de ordem que pede o arquivamento do Requerimento nº 198/96, aplicando-se a este o art. 101, § 1º, do Risf, que determina o arquivamento definitivo de proposição rejeitada por esta Comissão, por motivo de inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sala da Comissão, 21 de março de 1996. – *Íris Rezende*, Presidente – *José Ignácio*, Relator – *Ney Suassuna* – *Ramez Tebet* – *Hugo Napoleão* – *Lúcio Alcântara* – *Bernardo Cabral* – *Guilherme Palmeira* – *Antonio Carlos Magalhães* – *Jáder Barbalho* – *Edison Lobão* – *Sérgio Machado* – *José Bianco* – *Romeu Tuma* – *José Fogaça* (vencido) – *Júnia Marise* (vencido) – *Ronaldo Cunha Lima* – *Roberto Requião* (vencido) – *José Eduardo Dutra* – *Luiz Alberto* – *Élcio Álvares* – *Epitacio Cafeteira* – *Josaphat Marinho*.